

# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **Nº 141/2017**

**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para realizar serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE**

## INDICE GERAL

### DO EDITAL

- Do Preâmbulo
- Item 1** - Do Objeto;
- Item 2** - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital;
- Item 3** - Da Composição do Edital e Fases do Processo;
- Item 4** - Das Condições de Participação;
- Item 5** - Da Impugnação do Ato Convocatório;
- Item 6** - Da Vigência do Contrato;
- Item 7** - Do Prazo de Validade dos Preços;
- Item 8** - Da Abertura;
- Item 9** - Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 10** - Do Credenciamento do Representante da Licitante;
- Item 11** - Da Proposta de Preços;
- Item 12** - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1);
- Item 13** - Do Recebimento das Declarações e dos Envelopes;
- Item 14** - Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço e do Julgamento e Classificação das Propostas;
- Item 15** - Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e Conclusão;
- Item 16** - Da Contratação e Execução;
- Item 17** - Dos Recursos Administrativos;
- Item 18** - Das Disposições Gerais.

### DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III** - Minuta do Contrato;
- Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF);
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.
- Anexo IX** - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da lei nº 8.666/93.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**

Processo nº 2017024301

**PREÂMBULO**

<b>INTERESSADO:</b>	<b>Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE. do Município de Catalão-GO.</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>2017024301</b>
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	<b>Pregão Presencial</b>
<b>EDITAL</b>	<b>141/2017</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	<b>Imediata</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	<b>Até 13/12/2017, às 09h00min</b>
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	<b>13/12/2017</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09h00min</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sala de Licitação - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO</b>
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	<b>Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e normas gerais constante neste edital.</b>

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Sr.ª Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para realizar serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão

recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão será aberta na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, em Catalão - GO, iniciando-se às **09h00min**, do dia **13 de dezembro de 2017**, e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, Sr.<sup>a</sup> Kedna Alves Silvéria, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para realizar serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, bem como as disposições deste Edital, da Lei 10.520/02, Decreto nº 8.538/2015 e da Lei 8.666/93.

1.2. Os serviços mencionados no item acima estão relacionados em 01 (um) item, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. Deverá ser respeitada a numeração sequencial dos itens e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicado o valor unitário e total de cada item.

1.4. Os serviços referentes a cada um dos ITENS deverão ser executados com lisura, ética e responsabilidade técnica, devendo atender à legislação brasileira vigente e as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas pertinente a matéria.

## 2. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

2.1. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

2.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

## 3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL E FASES DO PROCESSO

3.1. Compõem o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo da Procuração;
- e) Anexo V – Minuta de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e condições para cumprimento do objeto previsto no edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

3.2. O presente certame licitatório obedecerá às seguintes fases distintas:

- a) Credenciamento das licitantes e recebimento dos envelopes de “*propostas de preços*” e “*documentos de habilitação*”;

- b) Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- c) Fase de lances verbais entre os classificados;
- d) Fase de negociação entre a Pregoeira e a licitante vencedora;
- e) Habilitação da licitante melhor classificada;
- f) Recursos e julgamento.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas sob a denominação de sociedades empresariais e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

4.1.1. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

4.2. É vedada a participação de empresas que:

- a) estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem 4.1.1;
- b) estejam em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio ou coligação ou cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) possuírem diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Catalão, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio;
- e, e,
- e) nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta prestação de serviços estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça

à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

4.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O contrato a ser firmado para a prestação dos serviços a serem contratados terá vigência estimada de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2017.

6.2. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS**

As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

## 8. DA ABERTURA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, Srª. Kedna Alves Silvéria, cuja nomeação foi determinada pelo Decreto nº 416/2017, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 13/12/2017**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 - Setor Central, Catalão - GO.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Cada licitante deverá apresentar:

9.1.1. 02 (dois) envelopes fechados, rubricados no fecho, mencionando exteriormente, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL, número desta licitação, nome da licitante, CNPJ da licitante, designados por Envelope 01 – “*Proposta de Preços*” e Envelope 02 – “*Documentos de Habilitação*”, entregues separadamente e identificados da forma a seguir:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ

9.2. A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

9.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via e a proposta em duas, sendo uma impressa ou datilografada e sem rasuras ou emendas e outra em meio magnético (CD/pen drive, etc.).

9.4. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por servidor da Administração Pública Municipal, desde que ambas estejam legíveis ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

9.5. Os documentos necessários referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.6. À Pregoeira designada para esta licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

9.7. Os documentos deverão ser apresentados pela interessada na própria Sessão do Pregão.

9.8. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital;

9.8.1. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

## **10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

10.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.1. **Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social** ou outro instrumento de Registro Comercial, **registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante;**

10.1.2. Cópia autenticada dos documentos pessoais (**Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia**) dos sócios da Empresa Licitante;

10.1.3. Tratando-se de procurador, a procuração por meio de instrumento público de procuração (***original ou cópia autenticada***) ou instrumento particular (***original ou cópia autenticada com firma reconhecida***), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.1.4. Para fins de comprovação da condição de **ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados** assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante** e declaração contida no **ANEXO VIII** deste Edital assinada pelo seu representante legal.

10.1.5. Quando optante pelo **SIMPLES** nacional, o comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

10.1.6. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**Anexo VI**);

10.1.7. Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo V**);

10.2. Quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

**Obs: Ficam dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial as Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados.**

10.3. O Representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

10.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.5. A ausência da documentação exigida para o **CRENCIAMENTO** ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

10.7. Desenvolvido o CRENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

#### **10.8. DECLARAÇÕES:**

10.8.1. A declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO V**), a declaração que a licitante se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) (**ANEXO VIII**) e a declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO VI**) **devem ser entregues no ato do CRENCIAMENTO fora do envelope das propostas e do envelope dos documentos de habilitação,** constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente, ficando facultada a utilização dos modelos constantes deste edital, *respectivamente*.

10.8.1.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.8.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.8.1.3. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório,** conforme modelo do **ANEXO IX, deverá ser entregue junto com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope de nº 2)**

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

11.1. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1. Deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive), em arquivo EXCEL 2013 (formato .xls), de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;

11.1.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

11.1.3. Conter especificação clara e sucinta da prestação dos serviços a serem ofertados, e conter também:

I – preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II – forma de pagamento, contendo número da conta corrente, agência e banco de titularidade da empresa licitante;

III – prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV – declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.2. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

11.2.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias, caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

11.2.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

12.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá conter obrigatoriamente:

12.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

12.2.1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

12.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

12.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 10.1.1 a 10.1.3, não precisarão constar do "**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;

12.3.4. Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;

12.3.5. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.7. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

12.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.4.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, prestação de serviços compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

12.4.2. Para fins, de compatibilidade deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) | certidão(ões) | declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviço, para CADA ITEM ABAIXO:

- a) ELABORAÇÃO DE UM (1) PROJETO PARA INTERNET E BANCO DE DADOS, COM UTILIZAÇÃO MINIMA DE 1.000 HORAS;
- b) ELABORAÇÃO DE UM (1) SERVIÇOS APLICADOS A INTERNET PARA GESTÃO PUBLICA, COM UTILIZAÇÃO MINIMA DE 1.000 HORAS;
- c) HOSTING DE SERVIDOR DEDICADO EM INFRA ESTRUTURA DE DATA CENTER;

12.4.3. Além dos itens acima as licitantes deverão apresentar:

**Experiência técnico-operacional da licitante** – a licitante deverá apresentar atestado, declaração ou certidão referentes aos serviços a seguir descritos

- a) **Desenvolvimento** – 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços de comunicação digital, referente aos serviços de desenvolvimento de portais e sítios corporativos que ofereçam soluções de interatividade com o usuário;
- b) **Atualização corretiva/evolutiva e manutenção de conteúdo** – 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços de comunicação digital, referente aos serviços de atualização corretiva/evolutiva e de manutenção de conteúdo de portais e sítios corporativos que ofereçam soluções de interatividade com o usuário;
- c) **LAMP** - 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços técnicos de informática, referente a serviços técnicos especializados nos quais foi utilizada a linguagem Ajax no desenvolvimento de serviços para portais, sítios e sistemas;
- d) **Data Center** - 1 (um) atestado, declaração ou certidão de capacidade técnica na prestação de serviços técnicos de gerenciamento e implantação especializados de servidores dedicados em infraestrutura de Data Center.

12.5. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

12.5.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

12.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial,

desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

12.5.2. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.5.2.1. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.5.2.2. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.5.2.3. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

12.5.2.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 12.5.2.

12.6. Deverá ser apresentada pela empresa proponente declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

12.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

12.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

12.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos equipamentos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta

deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

12.8. A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal**.

12.9. Para efeito de habilitação serão aceitos “**protocolos de solicitação de renovação de documento**”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

### **13. DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

13.1. Após aberta a sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante:

13.1.1. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, e, de que possui condições de entregar o objeto licitado, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo **Anexo VI**;

13.1.2. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo **Anexo IX**;

**13.1.2.1. O papel timbrado da empresa será exigido nos termos deste edital sempre quando a licitante tratar-se de pessoa jurídica.**

13.2. Os documentos para credenciamento do representante, nos termos do item 10;

13.2.1. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (envelopes nº 01) e Habilitação (envelope nº 02), conforme subitem 9.1.1.

13.3. A não entrega da Declaração exigida no subitem 13.1.2 deste Edital implicará na preclusão do direito de poder usufruir do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

13.4. Recebidos os citados documentos, não mais serão admitidas novas licitantes.

13.5. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

13.5.1. A proposta subscrita por licitante ausente ao certame ou que não tenha representante credenciado na forma do item 10, atendidas as exigências do Edital, participará da primeira rodada de lances, observado o seguinte:

- a) A de menor preço;
- b) As que se enquadrarem dentro do percentual de 10% (dez por cento) do menor preço, sendo estas consideradas desistentes;
- c) Havendo licitantes com representantes devidamente credenciados, a Pregoeira poderá incluir estas empresas na primeira rodada de lances, com objetivo de garantir a competitividade e melhor proposta para o Município.

#### **14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos nos itens 10 e 13, será aberto o envelope nº 01 – “Proposta de Preços”, das interessadas em participar do certame.

14.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a prestação de serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

14.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

14.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 10 deste Edital.

14.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

14.7. Serão classificadas e proclamadas, pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

14.8. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

14.9. Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 14.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

14.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

14.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

14.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos arts. 86 ao 88 da Lei 8.666/93.

14.16. Quando da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, que serão convocadas no certame, após a fase de lances, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação.

14.17. Ainda, quando da participação no certame de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

14.18. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

14.19. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 14.18, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 14.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Para aplicação do disposto no item 14.17 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

14.22. Não se aplica o disposto nos itens 14.17, 14.18 e 14.19 quando:

- a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

14.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.24. A Pregoeira considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.

14.25. Nas situações previstas nos subitens 14.08, 14.09 e 14.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

## **15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO**

15.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 13 e 14 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - “Documentos de Habilitação” desta licitante.

15.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

15.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

15.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

15.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

15.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

15.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

15.8. A licitante vencedora, quando solicitada, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, inclusive se observando o item 7 desse edital.

15.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

15.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

## **16. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

### **16.1. Da contratação**

16.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;

16.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

16.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 16.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

16.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **16.2. Da execução do contrato e da fiscalização**

16.2.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado pela empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

16.2.2. O Superintendente Municipal de Agua Esgoto, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação dos serviços, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

16.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da prestação do serviço ora pactuado ficará a cargo da Superintendência Municipal de Agua e Esgoto – SAE, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor Sebastião Anjos de Oliveira, conforme Portaria nº006/2017, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

16.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar

ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

### **16.3. Dos Pagamentos**

16.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

16.3.2. O pagamento será efetuado mensalmente com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

16.3.3. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

### **16.4. Dos Preços**

16.4.1. O valor máximo global estimado da contratação é de **R\$ 30.173,66 (Trinta mil, cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, cujo valor médio por item consta do Mapa de Cotação subscrito pelo Departamento de Compras e Suprimentos, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos.

### **16.5. Dos recursos orçamentários e financeiros**

16.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.1001.17.512.4012.4063-339039 Manutenção da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

17.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)

dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Pregoeira), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos, o Prefeito fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

18.5. O Prefeito poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. É facultada a Prefeitura Municipal de Catalão - GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar os serviços objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

18.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo fone (0xx64) 3441-5000.

18.12. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

18.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

18.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

18.16. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 30 de novembro de 2017.

**KEDNA ALVES SILVÉRIA**

Pregoeira

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para realizar serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT**, para atender a necessidade da Autarquia Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, considerando todas as suas instalações e atividades executadas no município de Catalão e Distritos de Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde, contemplando: Escritório Central; Estação de Tratamento de Água (ETA); Estação de Tratamento de Esgoto (ETE); Estação de Bombeamento Intermediária; Captação do Ribeirão Samambaia; Captação do Ribeirão Pari; Instalações de Pires Belo; Instalações de Santo Antônio do Rio Verde; e de acordo com as descrições e especificações expressas no presente termo.

#### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Preço Médio	Total Estimado
1	Prestação de serviços para elaboração de LTCAT.	R\$ 30.173,66	R\$ 30.173,66

**O valor global estimado é de R\$ 30.173,66 (Trinta mil, cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

2.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

#### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O LTCAT é uma exigência de lei para que a Autarquia tenha condições, através das avaliações de postos de trabalho e atividades executadas por seus trabalhadores, de ter embasamento sobre Insalubridade e Periculosidade, já que o serviço fará as medições quantitativas de determinados agentes ambientais agressivos, bem como estabelecerá o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial e com gratificação de risco de vida de acordo com a legislação vigente.

#### 4 – DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES

4.1. A quantidade elencada de avaliações ambientais, de determinados riscos foi estabelecida considerando-se a avaliação técnica executada pela área de Segurança do Trabalho da SAE e servirá de paradigma para questões que cobrem quantitativamente o

comportamento dos agentes ambientais presentes nas atividades de trabalho, além de apontar as necessidades de adequações sobre as práticas preventivistas atuais que deverão ser implementadas, delimitando fisicamente o LTCAT e o Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função, abrangendo todas as nossas áreas de atuação e em nossas instalações no Município de Catalão e Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo.

## 5 – GARANTIA

5.1. Os aparelhos utilizados para realizar as medições deverão estar devidamente calibrados, serem listados no LTCAT e ter seus laudos de calibrações também anexados ao documento.

5.2. As coletas de amostras de agentes ambientais a serem avaliados devem obedecer a metodologia específica e serem enviados para análise em Laboratórios acreditados/certificados, de modo a garantir o atendimento à legislação vigente, tanto em âmbito nacional quanto internacional.

## 6 – MODO DE ADJUDICAÇÃO

6.1 A adjudicação será realizada por **ITEM**.

## 7 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, de acordo com a lei 8.666/93.

## 8 – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

**8.1.** A Elaboração do LTCAT deve ter estrutura de Laudo Técnico, contendo:

a) Identificação

a.1. Dados Cadastrais da Empresa.

b) Identificação do Local de Trabalho

b.1. Analisar os elementos necessários para identificação do local, tais como: Divisão de Setor, Seção, Número de trabalhadores...

c) Descrição do Ambiente de Trabalho

c.1. Analisar: Arranjo físico, metragens da área física, condições gerais de higiene, ventilação, iluminação, tipos de construção, cobertura, paredes, janelas, pisos...

d) Descrição da função do trabalhador

e) Etapas do processo operacional

e.1. Análise Quantitativa / Qualitativo.

e.2. Possíveis riscos operacionais.

e.3. Tempo de exposição ao risco: Nesta fase está inserida a medição do risco (agente imediato após as considerações qualitativas), com atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição.

e.4. EPI's e EPC's utilizados, conforme NRs.

e.5. Treinamentos necessários e ações preventivas de conscientização existentes nos setores (mapa de risco, programa de ginástica laboratorial, etc).

f) Conclusões

f.1. Trabalhista: conforme Normas Regulamentadoras

- f.2. Previdenciária: Atendimento a legislação previdenciária.
- g) Proposta Técnica para Correção
- g.1. Constar as propostas para eliminação da insalubridade através da utilização de medidas de proteção ambiental.

8.2. O laudo também deve conter informações relacionadas à proteção coletiva ou individual implantadas na empresa para a efetiva proteção do trabalhador, equipamentos que irão reduzir a concentração do agente agressor em níveis permitidos pela legislação. Deve conter também informações a respeito dos equipamentos utilizados na medição, inclusive certificado de calibração do equipamento (validade da calibração), metodologia de avaliação, dados do local ou empresa em que estão sendo realizada a medição, informações referentes ao perito que está realizando a avaliação.

- 8.3. Na sequência, os principais itens que um laudo deve conter são:
- Informações da empresa: devem fazer parte desse item particularidades da empresa como razão social, CNPJ, Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), endereço, jornada de trabalho, funções, entre outros.
  - Local e data: indicar o momento e o local que a avaliação foi realizada;
  - Objetivo e metodologia do trabalho: objetivo das realizações do documento e os métodos que foram utilizados para as avaliações dos agentes de risco dos ambientes de trabalho;
  - Equipamentos: listar todos os equipamentos utilizados e anexar ao laudo o certificado de calibração;
  - Resultado das avaliações: listar o tipo do risco (físico, químico ou biológico), o agente agressor, resultado das avaliações, limites de tolerância conforme NR 15, frequência de exposição ao risco.
  - Conclusão: deve indicar o código GFIP conforme situação da exposição;
  - Informações dos responsáveis pelas avaliações: **informações sobre o profissional que avaliou a empresa e o responsável pela empresa.**

## 9 – DAS MEDIÇÕES

9.1. Prevê-se a necessidade de execução das seguintes medições ambientais, entretanto, poderá nesta etapa do serviço, ser elencada mais alguma necessidade de avaliação qualitativa (medição) que por ventura possa não estar aqui prevista e que deverá ser adicionada ao escopo, ora proposto:

- 05 Medições de Vibração e ruído (dosimetria) para Operadores de Retroescavadeiras;
- 04 Medições de Vibração e ruído (dosimetria) para Motoristas de caminhões (hidrojato, caçamba, pipa);
- 01 Medição de Vibração e ruído (dosimetria) para Operador de Compactador de solo (percussão);
- 01 Medição de Vibração e ruído (dosimetria) para uso de esmerilhadeira;
- 01 Medição de Vibração e ruído (dosimetria) para uso de Policorte manual;

- 01 Medição de Vibração e ruído (dosimetria) para uso de Máquina de Cortar concreto e asfalto;
- 01 Medição de Vibração e ruído (dosimetria) para uso de Motosserra;
- 01 Medição de Varredura Vapor Orgânico na limpeza do Gradeamento da Estação de Tratamento de Esgoto;
- 01 Medição de Varredura Vapor Orgânico e Ruído na desobstrução de redes de esgoto;
- 01 Medição de Hipoclorito de Sódio 12% no fracionamento do Produto (manuseio);
- 01 Medição de Hipoclorito de Sódio 12% na chegada do material para o Laboratório executar a Análise de Concentração;
- 01 Medição de Ácido Fluossilícico 22% no fracionamento do Produto (manuseio);
- 01 Medição de Ácido Fluossilícico 22% na chegada do material para o Laboratório executar a Análise de Concentração;
- 01 Medição de Carbonato de Sódio na Tina de Preparo de Soluções;
  - 01 Medição de Ruído para Operadores das áreas: ETA/EET/CAPTAÇÃO/INTERMEDIÁRIA/PARI, em atividade (Sendo 01 dosimetria para cada área);
  - 01 Medição de Ruído para Operadores de Sistemas das áreas: ETA/EET/CAPTAÇÃO/INTERMEDIÁRIA/PARI, em atividade. (Sendo 01 dosimetria para cada área);
  - 01 Medição de Ruído para Operadores de Bombas das áreas: ETA/EET/INTERMEDIÁRIA/PARI, em atividade (Sendo 01 dosimetria em cada área);
  - 01 Medição de Ruído para Assistente Operacional das áreas: ETA/EET/INTERMEDIÁRIA/PARI, em atividade (Sendo 01 dosimetria para cada área);
  - 01 Medição de Ruído para Técnico Operacional das áreas: ETA/EET/INTERMEDIÁRIA/PARI, em atividade (Sendo 01 dosimetria para cada área);
- 02 Medições de Ruído (dosimetria) para Eletromecânicos em atividade;
- 02 Medições de Ruído (dosimetria) para Mecânicos em atividade;
- 01 Medição de Ruído (dosimetria) para Encanadores de esgoto em atividade;
- 01 Medição de Ruído (dosimetria) para Encanadores de água em atividade;
- 01 Medição de Varredura Ácidos, Bases, Metais, Vapores Orgânicos par o Laboratório Físico-Químico e Microbiológico de Qualidade da Água;
- 01 Medição de Sulfato Alumínio na Calha Parshall – entrada da água bruta;
- 01 Medição de Carbonato de Sódio nas Câmaras de Contato;
- 01 Medição de Varredura de Vapores Orgânicos para Encanadores de Água;
- 01 Medição de Varredura de Vapores Orgânicos para Encanadores de Esgoto;

- 01 Medição Varredura para Poeiras – Encanadores de Água;
- 01 Medição Calor (Stress térmico) para Encanadores de Água;
- 01 Medição Calor (Stress térmico) para Encanadores de Esgoto;
- 01 Medição Calor (Stress térmico) para Leituristas;
- 01 Medição Calor (Stress térmico) para Eletromecânicos;
- 01 Medição Calor (Stress térmico) para Serviços Gerais;
- 01 Medição de Fumos Metálicos para Eletromecânicos;
- 01 Medição de Calor (Stress térmico) para Operadores de ETA.

#### 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
ADMINISTRAÇÃO DA SAE	10.1001.17.512.4012.4063 – 3.3.90.39

#### 11 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 11.1.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
- 11.1.2. Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- 11.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

#### 12 - DA ENTREGA:

12.1. A prestação dos serviços de medições, será feita em todas as dependências da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, cuja Sede encontra-se situada na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 – Lago das Mansões – Catalão/GO, telefone: (64) 3442-7036/3442-7038, para maiores informações.

12.2. O prazo para entrega dos relatórios será de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, após a realização das medições.

#### 13 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os relatórios serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

13.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3. O recebimento de material é de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

#### **14 – OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

14.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

14.4. Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a CONTRATADA fazer a respectiva reposição;

14.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

#### **15 – OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

15.1. Efetuar a entrega dos relatórios em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e prazo de garantia;

15.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

15.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.4. Comunicar à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

### **13 – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.

14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a suspensão de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

14.5. A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. Sebastião Anjos de Oliveira, conforme Portaria nº 006/2017, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

### **15 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

15.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, com CNPJ nº **04.750.108/0001-52**, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

15.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

## **17 – DAS PENALIDADES**

17.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nos Arts. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

17.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Catalão - GO, 30 de novembro de 2017.**

**FERNANDO VAZ DE ULHÔA**  
Superintendente Municipal de Água e Esgoto - SAE

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

(impresso em papel timbrado da empresa)

**A Senhora Pregoeira:** Kedna Alves Silvéria

**Endereço:** Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO

**Referente:** Pregão Presencial nº 141/2017

**Data Abertura:** 13/12/2017

**Horário:** 09h00min

Atendendo ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços destinados a atender a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, em conformidade com o Edital mencionado e condições abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	SERV	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para realizar serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)**

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_.

CONTA CORRENTE/AGENCIA/BANCO:

Declaramos que:

a) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.

d) Os dados da licitante são:

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX (SE HOUVER):

E-MAIL (SE HOUVER):

RESPONSÁVEL:

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

*“O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR-7), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA-NR-9), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) COM LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE POR FUNÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.”*

O ..... CATALÃO – GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº ..... com sede administrativa na ....., nº ..... - ....., CEP....., Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Gestor, Sr. ...., ..... , ..... , ..... , portadora do CI/RR nº ..... – ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliada na Rua .... nº ....., Apt. ...., ..... – Bairro ....., ..... , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Da fundamentação legal:** O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 141/2017, do tipo menor preço por item, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, oriundo do Processo

Administrativo nº 2017024301, **estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora**, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **Prestação de serviços em Medicina do Trabalho e saúde Ocupacional para elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional (PCMSO – NR-7), elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR-9), elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com laudo de Insalubridade e Periculosidade por Função, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 141/2017 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	V. MENSAL R\$	V. GLOBAL R\$
1	01	SERV.	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para realizar serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE		

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

O pagamento será efetuado mensalmente com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços efetivamente prestados.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **10.1001.17.512.4012.4063-339039– Manutenção da Superintendência Municipal de Agua e Esgoto – SAE.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência estimada de 06 (seis) meses, a partir da emissão da ordem de serviços ou após a solicitação da Superintendência Municipal de Agua e Esgoto ou do Gestor do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

Os acréscimos ou supressões dos serviços contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Na hipótese de aumento geral de preços dos serviços contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I. A prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional será subdividida em:**

- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

**II. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função – LTCAT:**

- Visa identificar as atividades e funções que geram aposentadoria especial e/ou exposição a risco de vida, declarar quais são insalubres e, através do Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função, mensurar quanto em porcentagem se deve conceder às funções consideradas insalubres, de acordo com a legislação vigente.
- A área de abrangência será distinta, devendo o LTCAT englobar a avaliação e declaração de condição insalubre, atividade que seja passível de aposentadoria especial e também as que promovem risco de vida aos servidores de acordo com a legislação vigente.
- O Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo ao LTCAT, deverá declarar quais as funções se enquadram como insalubres e qual a porcentagem deverá ser percebida, conforme legislação vigente.

**III. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:**

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes insalubres;
- c) Avaliações quantitativas com aferição dos níveis de intensidade e concentração dos agentes nocivos identificados em FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais pertinentes;
- d) Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;
- e) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade, atividade que contemple aposentadoria especial e atividade com direito a de gratificação de risco de vida.

f) Anexo ao LTCAT, o Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função, com respectivo percentual de pagamento, considerando o disposto na legislação vigente.

g) As avaliações ambientais devem estar sob supervisão e responsabilidade técnica de Higienista Ocupacional certificado por instituição competente, cujo certificado (cópia) deve acompanhar o LTCAT.

#### **IV. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:**

- Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR nº 07, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

#### **V. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:**

- a) Elaboração do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- c) Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO.
- d) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.

#### **VI. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA:**

- O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por agentes ocupacionais nocivos (físicos, químicos e biológicos). O PPRA deverá conter além de identificação e reconhecimento dos riscos ambientais, os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

**VII. As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:**

- a) Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas na Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
- b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada dos ambientes de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores.
- c) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham a existir nas dependências da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
- d) Realização das aferições quantitativas de agentes ambientais (riscos físicos, químicos e biológicos) através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (DB Ruído) – Dosímetro; IBGTU – Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (° temperatura); LUX – Luminosidade (Luz); NURA – Nível de Umidade Relativa do Ar (% Umidade); bombas de gás, medidor de vibração para membros superiores e de corpo inteiro e outros que se fizerem necessários.
- e) Medidas de controle (estratégia e metodologia de ação, Plano de ações)
- f) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.

**VIII. Descrição dos Serviços a Serem Executados**

- a. **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função.**
- b. **O LTCAT com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em:**
  - Insalubres, perigosas, aposentadoria especial e risco de vida – LTCAT;
  - Qualificar e quantificar insalubridade e periculosidade – Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função – Anexo ao LTCAT.

**IX. O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:**

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.
- c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade, aposentadoria especial e risco de vida, considerando a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e alterações, assim como a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 e alterações, bem como leis municipais.
- d) O Laudo de Insalubridade por função, em anexo ao LTCAT, deve abranger a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, assim como quantificação dos graus e porcentagem respectivos de acordo com a Lei municipal, através das metodologias de avaliação das NR 15 e 16 da Portaria TEM 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, assim como outras legislações pertinentes.
- e) Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;
- f) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;
- g) Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- h) Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências.
- i) Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “eficaz” ou “não eficaz”;
- j) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das

conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos, atividade que promova aposentadoria especial e atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores adicionais;

- k) Bibliografia consultada;
- l) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho – Cópia do Certificado de Higienista Ocupacional expedido por instituição competente.

**X. A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição;**

**XI. Deverá constar nas conclusões de cada local avaliado:**

- a) A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso.
- b) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e o LTCAT.
- c) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas: " A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Reguladora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego".
- d) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei Municipal.
- e) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.
- f) Informar se há risco de vida na atividade avaliada.

**XII. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**

- a) Descrição detalhada dos locais, riscos ocupacionais e possíveis patologias associados;
- b) Deverão constar previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

- c) Propor medidas de controle em saúde do trabalho na forma de cronograma de plano de ação com medidas educativas na área de promoção da saúde do trabalhador.

### **XIII. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**

a) Elaboração do documento-base do PPRA, conforme as exigências contidas na NR-09 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação) – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações.

b) O PPRA será o documento que identificará os riscos ambientais, químicos, físicos e biológicos e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que minimizem ou neutralizem os riscos.

c) O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.

d) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de funcionários expostos, classificação sexual, cargo de ocupação e de origem.

e) Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham a existir na Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

### **XIV. Especificações Relativas às Avaliações Quantitativas**

#### **a). Ruído contínuo, intermitente ou de impacto:**

- A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem ser indicados considerando os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados:
- Audiôdosímetro: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiôdosímetro será fixado ao trabalhador, com o microfone próximo ao seu plano auditivo para dosimetria ou em tripé para avaliação de posto de trabalho, e deverá contemplar uma jornada inteira de trabalho.

- A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria TEM 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – NHT do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Apresentar histogramas impressos anexos junto com PPRA e LTCAT, indicando a função ou posto de trabalho onde se realizou a medição.

#### **b). Calor**

As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.
- Expressa classificação da atividade em “LEVE”, “MODERADA” ou “PESADA”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente.
- Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo úmido e termômetro de globo.

#### **c). Vibração**

As exposições a vibração devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 8 da NR-15, anexo 03 da Portaria TEM 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- Critério a ser utilizado;
- O instrumento utilizado;
- Metodologia de avaliação;
- Descrição das condições de trabalho e tempo de exposição à vibração;
- O resultado da avaliação quantitativa;
- Medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade se houver;
- Deverão ser observados todos os itens das NR-15 anexo B, sobre tudo nas questões sobre limite de tolerância.

#### **d). Umidade**

As avaliações de umidade deverão ser de acordo com a Norma Regulamentadora 15, Anexo 10.

#### **e). Aerodispersóides**

As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Silica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas da NR 15 – Anexo 12 da Portaria TEM 3214/78, observados os requisitos a seguir:

- Critério de medição por meio de aspiração contínua.
- Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho;
- Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

#### **f). Produtos Químicos**

As exposições a produtos químicos devem ser avaliados em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir.

- Em avaliações quantitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.
- Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despedindo em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.
- Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

#### **g). Radiação Ionizante**

A avaliação de radiação ionizante deverá conter o Laudo de Dosimetria Individual, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme a legislação vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora 15, Anexo 5.

#### **h). Agentes Biológicos**

As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, anexo 03, da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Vigente.

#### **i). Iluminação**

As exposições a iluminação deverão ser baseados na NBR 5413 – iluminância de interiores, deverá ser medido no posto de trabalho com o mínimo de amostras que a norma exige e realizada com aparelho de captação por fotocélula – LUXIMETRO, devidamente calibrado e certificado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE prestará todas as informações pertinentes ao objeto contratual, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da execução dos serviços na sede do CONTRATANTE, este fornecerá a CONTRATADA todo o suporte necessário ao bom desempenho de suas atividades, não se perdendo de vista que deverá ser reembolsado no caso de despesas a serviço e de responsabilidade do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA apresentará documento fiscal, com identificação do prestador do serviço e do CONTRATANTE, com a descrição dos serviços prestados, quantidades, preços unitário e total.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento dos serviços ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, que atestará as Notas Fiscais/Faturas pela execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA estará obrigada a refazer corretamente, no todo ou em parte, em tempo hábil, os serviços rejeitados pela fiscalização devido a erros ou inconsistências, para que não venha a prejudicar o CONTRATANTE, arcando com o ônus decorrente do fato;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente todas as determinações contidas no contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Fica expressamente proibido a prestação dos serviços referidos neste Instrumento para órgãos não pertencentes à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, não expressamente autorizados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Fica vedado o substabelecimento da prestação dos serviços contratados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I - Pagar o valor pactuado neste contrato;
- II - Prestar todas as informações pertinentes ao objeto contratual, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- III - Disponibilizar servidores capacitados para cooperação na obtenção de informações necessárias, substituindo, remanejando e contratando, caso seja necessário, visando à obtenção de dados e informações mais precisas e tempestivas;
- IV - Se comprometer com as orientações e sugestões da CONTRATADA, no que for pertinente;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE;
- VI - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- VII - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- VIII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e que interfiram na qualidade dos mesmos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IX - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, notificando à CONTRATADA a ocorrência de eventuais erros e inconsistências, fixando prazo para a sua adequação, com ônus total à CONTRATADA;
- X - Fornecer a CONTRATADA, quando da realização dos serviços na sede do CONTRATANTE, todo suporte necessário ao bom desempenho de suas atividades, não se perdendo de vista que deverá ser reembolsado no caso de despesas a serviço e de responsabilidade do CONTRATANTE;
- XI - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

II - Executar a prestação dos serviços de acordo com a necessidade da Administração e em observância a legislação pertinente ao objeto contratado;

III - Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

IV - A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal, que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's e NHT's, mesmo se a exposição for eventual.

V - Utilizar o cronograma do plano de ação atual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva.

VI - Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva, pode-se medir o ruído com decibelímetro, em medição direta pontual.

VII - Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para a eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados.

VIII - Listar os equipamentos de proteção individual (EPI) com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

IX - Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

X - Caso a empresa CONTRATADA optar por um Engenheiro de Segurança do Trabalho para elaboração do LTCAT e PPRA, esse deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ATR);

- XI - Responsabilizar por fornecer aos colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de qualquer responsabilidade, sendo a empresa CONTRATADA a única responsável civil e penalmente neste sentido;
- XII - Em relação aos seus empregados, será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros;
- XIII - A Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.
- XIV - Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes à prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para a execução dos trabalhos.
- XV - A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.
- XVI - Submeter-se à fiscalização da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XVII - Responsabilizar-se por penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do Contrato, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XVIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- XIX - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referências, seus anexos e especificações.
- XX - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- XXI - Manter informada a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE do Município acerca do andamento dos serviços pactuados;
- XXII - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- XXIII - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato;

XXIV - Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, através da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, a relação dos serviços prestados bimestralmente, mostrando as ações implementadas e demais relatórios de atividades pertinentes;

XXV - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido a erros ou inconsistências deverão ser refeitos corretamente, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

XXVI - Arcar com despesas operacionais decorrentes da execução deste contrato, tais como: mão de obra, equipamentos, ferramentas, impostos, taxas e emolumentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XXVII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XXVIII - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados e prepostos, quando for o caso, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de lei, relacionados ao cumprimento da presente contratação;

XXIX - Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

XXX - Não delegar ou transferir a outrem a execução deste contrato, salvo os motivos elencados no Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

XXXI - Estando à contratada vinculada as obrigações contidas no Termo Referência do Edital Pregão Presencial 141/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital e da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da prestação dos serviços ora pactuada ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor, Sr. Sebastião Anjos de Oliveira, conforme Portaria nº 006/2017, emitida pela autoridade

competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

- a) Por 6 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;
- b) Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA executar a prestação dos serviços de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente ao objeto contratual, de forma dolosa;
- c) Por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:

- a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
- b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo os motivos elencados no Parágrafo Oitava da Cláusula Décima, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**

**ANEXO IV**

**(PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para realizar serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.**

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 141/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para a prestação dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para realizar serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 141/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para realizar serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**  
**ANEXO VIII**

(Em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para realizar serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no item 13.1.2 do Edital do **Pregão Presencial nº 141/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)

(RG do declarante)

**Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para realizar serviços de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal